



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 160/2021

08-02-2021

ENT.:

PROC. N.º: 19/2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 229/XIV (2.ª) “Aulas a partir de casa para alunos de risco”.

Cara Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 229/XIV (2.ª) “Aulas a partir de casa para alunos de risco”.

O XXII Governo Constitucional, atento à situação decorrente dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, às medidas adotadas durante a presente situação epidemiológica, e tendo em consideração as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) em matérias de prevenção e controlo da transmissão do novo Coronavírus, tem vindo a acompanhar, de perto, as escolas e os docentes, fornecendo orientações e disponibilizando apoio com vista às adaptações necessárias e possíveis em cada contexto educativo.

Neste sentido, o Ministério da Educação tem desenvolvido um trabalho ativo em várias dimensões para que as escolas continuem a atender a todos, e a cada um dos alunos, sobretudo àqueles em maior risco de exclusão, em parceria com autarquias, grupos editoriais, operadores de telecomunicações e outras entidades.

O sistema educativo não fechou um só dia, não abdicou de um só aluno, nem de um só professor, em condições sociais e sanitárias profundamente adversas, imprevisíveis e precárias. Todos os esforços foram mobilizados para construir uma resposta de emergência, que assegurasse a continuidade educativa, em respeito pelas orientações da saúde pública.

Essa resposta de emergência passou pela implementação imediata da modalidade de ensino a distância (E@D), que foi fundamental para que a generalidade dos alunos - e das famílias - continuassem acompanhados e a desenvolver aprendizagens, mantendo rotinas e uma ligação à escola.

Na sequência, foi elaborado um roteiro com 8 princípios orientadores para a implementação do ensino a distância, em linha com as recomendações da OCDE e da ONU, que tem em conta a organização das escolas, das atividades e dos docentes, recordando que o plano de ensino a distância se destina a todos os alunos e que, como tal, deve ter em conta os princípios existentes no desenho de medidas universais, seletivas e adicionais, já adotadas no âmbito da educação inclusiva.

A modalidade de E@D operacionalizou-se através da construção de Planos de E@D, da agilização de canais de comunicação, proximidade e parcerias com a comunidade educativa (Brigadas de Apoio, dos CTT, autarquias, GNR, associações, grupos editoriais, operadores de telecomunicações, e outras entidades), de meios de capacitação docente, através de um plano de formação na área digital, e de disponibilização de conteúdos curriculares, boas práticas, roteiros e orientações para a planificação e organização do 3.º período, no site do Apoio às Escolas, criado para o efeito.

Foram, ainda, estabelecidas orientações para o trabalho das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva na modalidade de ensino a distância, nomeadamente, o apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa, a continuidade da implementação e identificação das



medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, o apoio às famílias no contexto da modalidade de ensino a distância e a articulação com diversos serviços da comunidade.

De acordo com o Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro, as medidas excecionais para alunos de risco contemplam crianças que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser consideradas doentes de risco e que se encontrem impossibilitadas de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma. Os pais ou encarregados de educação devem requerer junto do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada, onde o aluno se encontra matriculado, a opção pela mobilização destas medidas, mediante declaração médica que ateste a condição de saúde do aluno e apresentação de declaração prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 350-A/2017, de 14 de novembro, a qual deve incluir a aceitação do plano de desenvolvimento das aprendizagens.

No âmbito do mesmo despacho, compete às escolas a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integram o plano de desenvolvimento das aprendizagens do aluno. O plano referido no número anterior é elaborado pela escola e contém uma planificação das aprendizagens, a qual tem em consideração as medidas previstas no relatório técnico-pedagógico, quando exista, que podem ser objeto de reformulação em função do novo contexto. No âmbito das ofertas de cursos profissionalizantes, cursos artísticos especializados e científico-tecnológicos, a formação prática das componentes de formação tecnológica ou técnica artística, bem como da formação em contexto de trabalho, estágio, ou formação prática em contexto de trabalho, podem, sempre que seja possível, ser realizadas através de prática simulada, sem prejuízo de cada escola organizar outros procedimentos que entenda mais adequados para o efeito.

Acresce ainda que a Portaria n.º 350-A/2017, de 14 de novembro, no seu n.º 3 do artigo 3.º, define que, na circunstância de os apoios a mobilizar no caso concreto não se encontrarem disponíveis no agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o aluno esteja matriculado, o pedido é remetido à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) no prazo máximo de 10 dias úteis. Compete à DGEstE decidir da atribuição dos apoios previstos no número anterior, no prazo máximo de 10 dias úteis (n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria).

Os casos destes alunos são prioritários quer para as escolas, quer para os serviços, pelo que terão toda a atenção necessária com vista a satisfazer as suas necessidades.

No âmbito das suas competências, a Direção-Geral da Educação, através do Júri Nacional de Exames, articula com as escolas as condições de realização de provas e exames destes alunos.

Com os melhores cumprimentos, *Teixeira*

O CHEFE DO GABINETE,

Tiago Saleiro